



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2017

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SINDICÂNCIA N.º 029/2017. JULGAMENTO. Visto, etc. Aprovo a proposição contida em Relatório Final e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta na Conclusão, determinar a aplicação de ADVERTÊNCIA aos servidores FRANSUÉLIO FÉLIX DO NASCIMENTO, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, SABRINA BRENA ANDRADE DE MEDEIROS, LUANA MÁRCIA DIAS ROCHA e LYNARA ALVES DE ASSIS SILVA, pela prática da conduta desidiosa inculpada art. 211, inciso III, da Lei n.º. 1244/1979, considerando a quebra de dever funcional. Outrossim, DETERMINO a conversão da Sindicância em Processo Administrativo Disciplinar tão somente em face de FABRÍZIA LAYZE LIMA DE OLIVEIRA, para melhor elucidação dos fatos narrados e definição da sua conduta, nos termos do art. 240, Parágrafo Único, da Lei n.º. 1.244/1979. Adota-se as medidas para publicação desta decisão. Patos/PB, 23 de outubro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## SECRETARIAS

### FINANÇAS

Processo Administrativo n.º 2017/006  
Autoridade Julgadora: Bruno da Nóbrega Carvalho  
Ementa – Decisão de 1ª Instância

Processo Administrativo Tributário – Impugnação de Lançamento – Imunidade Tributária – Inaplicabilidade na Substituição Tributária – Multa Legal com Efeito Confiscatório – Inexistência – Entendimento Consolidado do STF – Impugnação Julgada Improcedente

- Não incide imunidade tributária sobre as obrigações decorrentes de substituição tributária
- Constitucionalidade da multa legal punitiva fixada em 100% (cem por cento) do valor do tributo, conforme iterativa jurisprudência do STF.
- Impugnação tributária julgada improcedente.

## EDITAIS E AVISOS

### ATO DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Patos/PB, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal e Edital convocatório eleitoral, torna pública a Ata de Eleição dos Conselheiros Não Governamentais do CMAS – Biênio 2017-2019, para os devidos fins de direito.

Patos/PB, 26 de outubro de 2017.

JUDIVAN PEREIRA SOARES  
Presidente

### ATA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATOS-PB [CMAS] PARA O BIÊNIO 2017-2019

Aos 26 dias do mês de outubro de 2017, das 13 horas às 17 horas, reuniram-se, na sede deste Conselho da Assistência Social de Patos-PB, a comissão eleitoral e os convocados para Assembleia do Fórum de Eleição, especificamente para tratarem da escolha dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil, conforme o que foi estabelecido no Edital de Convocação 001/2017 do Fórum de Eleição. Na oportunidade, o Presidente da Comissão Eleitoral Judivan Pereira Soares declarou iniciados os trabalhos, apresentando o procedimento de escolha aos circunstantes que se fizeram presentes naquele local. Sucessivamente, foi facultada, por três minutos, a palavra aos candidatos a fim que defendessem as suas respectivas candidaturas, expondo os motivos pelos quais pretendem fazer parte do referido conselho. A seguir, ocorreu o credenciamento dos eleitores de modo que, às 15 h, iniciando-se a votação que transcorreu sem problemas até o seu término às 17h. É de frisar-se que o Ministério Público Estadual foi convidado para participar do referido pleito eleitoral através do ofício 005/2017 entregue em 25 de outubro de 2017, porém, o representante daquele órgão ministerial não compareceu na Casa dos Conselhos a fim de realizar a supervisão da concernente eleição. Outrossim, é de ressaltar-se que houve apenas a votação relativa ao segmento dos Trabalhadores efetivos do SUAS, visto que o segmento das Entidades Socioassistenciais só teve um registro de candidatura [AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE PATOS-PB], assim como o segmento dos Usuários que só

apresentou uma candidatura para o referido pleito [ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS-PB]. Assim sendo, em face do número de inscritos do segmento dos Usuários ser menor que o número de vagas disponíveis [três vagas], comporá o Conselho, para as vagas não disputadas deste segmento, os representantes mais votados, independente do segmento, conforme disciplinou de modo expresso o art. 23, parágrafo único do Edital de Convocação 001/2017. No referido pleito eleitoral, foram disponibilizadas 50 (cinquenta) cédulas eleitorais, sendo 38 (trinta e oito) cédulas conforme o número de eleitores constantes na lista de eleitores atinentes aos servidores efetivos do SUAS, bem como, 12 (doze) cédulas de reserva a fim de suprir eventual contingência. Ressalte-se que dos 38 (trinta e oito) eleitores aptos a votar, apenas 23 (vinte e três) compareceram e exercitaram o seu direito de voto. Posteriormente, depois de todos os trabalhadores efetivos do SUAS votarem, a referida Comissão Eleitoral realizou a contagem dos votos e apresentou os nomes dos Representantes deste segmento, conforme a ordem dos mais votados: 1º lugar/Jositânia de Araújo Dias com 10 (dez) votos; 2º lugar/Samyr Alan Leite Xavier com 7 (sete) votos; 3º lugar/Filávio Tadeu Farias de Medeiros com 5 (cinco) votos e 4º lugar/ José Araújo Dantas Junior com 0 (zero) votos. Além disso, foi constatado 1 (um) voto nulo. Enfim, após serem finalizados os trabalhos deste pleito eleitoral, a Comissão Eleitoral proclamou o resultado da concernente eleição do CMAS, de modo a estabelecer que a Sociedade Civil terá os seguintes representantes que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL de Patos-PB, de acordo com o seu segmento respectivo: A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL: AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE PATOS-PB;

TRABALHADORES: 1. JOSITÂNIA DE ARAUJO DIAS [TITULAR], portadora do RG n.º 3061148/SSP-PB; 2. FLÁVIO TADEU FARIAS DE MEDEIROS [PRIMEIRO SUPLENTE], portador do RG n.º 2720003/SSP-DF; 3. SAMYR ALAN LEITE XAVIER [TITULAR], portador do RG n.º 3194502/SSP-PB; 4. JOSÉ ARAUJO DANTAS JUNIOR [SEGUNDO SUPLENTE], portador do RG n.º 1999459/SSP-RN. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Francisca Iva de Lacerda Roberto, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Patos 26 de outubro de 2017

Assinaturas:

Juchyan Pereira Soares

Presidente

Alexsandro Wagner de Araújo Fernandes

vice Presidente

Francisca Iva de L. Roberto

Coordenadora

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**UPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS**  
**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**  
**Fone: (83)3422-1019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR**  
**INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N.º 010/2017**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua Horácio Nóbrega, S/N-Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente Aldo Moura Xavier Dantas, designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 3.408/2005, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Patos/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa com desconto, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da STTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo site [superintendencia.sttrans@patos.pb.gov.br](mailto:superintendencia.sttrans@patos.pb.gov.br); enviado por remessa postal para a Rua Horácio Nóbrega, s/n-Belo Horizonte Patos-PB CEP 58704-000; ou na forma presencial na própria sede da STTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade

nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso, e o valor da multa:

PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO COMETIMENTO	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO	VALOR DA MULTA C/ DESCONTO
KIL1754 PE	124592	10/07/2017	5460-0	10/11/2017	R\$ 104,12
KIN7490 PE	126785	07/07/2017	5487-0	10/11/2017	R\$ 156,18
MOJ9191 PB	127605	27/07/2017	5550-0	10/11/2017	R\$ 104,12
MZE1859 RN	126791	14/07/2017	5568-0	10/11/2017	R\$ 156,18
MMO1215 PB	124600	07/08/2017	5568-0	10/11/2017	R\$ 156,18
OFH0806 PB	127719	08/08/2017	5460-0	10/11/2017	R\$ 104,12
QFB9974 PB	127377	02/08/2017	5738-0	10/11/2017	R\$ 234,77
NPV8065 PB	127085	17/07/2017	5487-0	10/11/2017	R\$ 156,18
MON9704 PB	126188	01/08/2017	6050-1	10/11/2017	R\$ 234,77
NQD7310 PB	127255	11/07/2017	5487-0	10/11/2017	R\$ 156,77

Total de penalidades publicadas neste edital: 10 (dez). Demais informações devem ser obtidas através do Fone: (83) 3422-1019

Patos/PB, 26 de Outubro de 2017

Aldo Moura Xavier Dantas  
Diretor Superintendente

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS**  
**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**  
**Fone: (83)3422-1019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE**  
**TRÂNSITO**  
**N.º 019/2017**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua Horácio Nóbrega, S/N-Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente Aldo Moura Xavier Dantas, designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 3.408/2005, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, identificado através da data limite para a defesa da Notificação de Autuação conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos/PB, para, caso queiram, apresentarem Defesa da Autuação e ainda, indicar o condutor infrator, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da STTRANS e instruída conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser apresentadas pelo site [superintendencia.sttrans@patos.pb.gov.br](mailto:superintendencia.sttrans@patos.pb.gov.br); enviadas por remessa postal para Rua Horácio Nóbrega, s/n-Belo Horizonte Patos-PB CEP 58704-000; ou na forma presencial na própria sede da STTRANS. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar

documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento e data limite para defesa:

PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO COMETIMENTO	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA DEFESA
OGG1929 PB	127530	22/09/2017	5452-5	10/11/2017
OGE3390 PB	126450	21/09/2017	5460-0	10/11/2017
PGD7307 PE	126236	09/09/2017	5487-0	10/11/2017
OFY8420 PB	128851	13/09/2017	5452-2	10/11/2017
MON6863 PB	127196	22/09/2017	5487-0	10/11/2017
OFF9480 PB	128479	16/09/2017	7048-1	10/11/2017
OXO1689 PB	126442	14/09/2017	5487-0	10/11/2017
MON0882 PB	126444	16/09/2017	5541-3	10/11/2017
OGD5535 PB	128177	29/08/2017	5568-0	10/11/2017
NQK0532 PB	128635	25/09/2017	5495-0	10/11/2017
MNY4905 PB	128268	11/09/2017	5487-0	10/11/2017
MOE5737 PB	128186	01/09/2017	5541-3	10/11/2017
QFV6340 PB	126445	17/09/2017	7048-1	10/11/2017
MOO1681 PB	128872	14/09/2017	7633-1	10/11/2017
OFA3697 PB	128428	17/09/2017	7633-2	10/11/2017
QFF2222 PB	128622	19/09/2017	5452-2	10/11/2017
OGE6804 PB	126237	12/09/2017	5487-0	10/11/2017
MOI0564 PB	128870	13/09/2017	5568-0	10/11/2017
QFO7399 PB	127330	11/09/2017	5460-0	10/11/2017
QFB0064 PB	128463	13/09/2017	5568-0	10/11/2017
PCG1150 PE	128631	22/09/2017	5568-0	10/11/2017
KHD3747 PE	127845	19/09/2017	5550-0	10/11/2017

Total de autuações publicadas neste edital: 22 (vinte e dois). Demais informações devem ser obtidas através do Fone: (83) 3422-1019

Patos/PB, 26 de Outubro de 2017

Aldo Moura Xavier Dantas  
Diretor Superintendente

**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB